

WORLDSKILLS PORTUGAL

Regulamento dos Campeonatos das Profissões

OUTUBRO 2023











ÍNDICE

DISPOSIÇÕES GERAIS DO CAMPEONATO DAS PROFISSÕESARTIGO 1.º	
(Objeto)	
ARTIGO 2.º	
(Âmbito)	
ARTIGO 3.º	
(Atribuições)	
ARTIGO 4.º	
(Plano geral de atividades)	
ARTIGO 5.º	
(Orçamento)	
CAPÍTULO II	
SECÇÃO I	
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	
ARTIGO 6.º	
(Objetivos)	
ARTIGO 7.º	
(Elegibilidade e responsabilidades das entidades)	
ARTIGO 8.º	
(Inscrição de entidades e participantes)	
ARTIGO 9.º	
(Fases do campeonato das profissões)	9
ARTIGO 10.º	9
(Fase de pré-seleção)	9
ARTIGO 11.º	10
(Fase regional)	10
ÀRTIGO 12.º	
(Fase nacional: campeonato nacional das profissões)	
ÀRTIGO 13.º	
(Tipologias de competição)	
ARTIGO 14.º	
(Lista de profissões a concurso)	
ARTIGO 15.º	
(Regras da competição)	
ARTIGO 16.º	
(Edifício técnico - descritivos técnicos, layouts, listas de infraestruturas e provas)	
ARTIGO 17.º	
(Entidade organizadora)	
ARTIGO 18.º	
(Secretariados da WorldSkills Portugal, SkillsPortugal e do evento)	
ARTIGO 19.º	
(Credenciação dos participantes)	
ARTIGO 20.º	
(Propriedade das provas)	
ARTIGO 21.º	
(Concorrentes)	
ARTIGO 22.º	
(Presidentes de júri nacional)	
ARTIGO 23.º	
(Jurados)	
ARTIGO 24.º	
(Team leaders)	
ARTIGO 25.º	21
(Escala de avaliação e prémios)	21
ARTIGO 26.º	22

(Fórum Consultivo da WorldSkills Portugal)ARTIGO 27.º	
(Comité Técnico)	
ÀRTIGO 28.º	. 23
(Equipa de gestão técnica da profissão)	. 23
ARTIGO 29.º	
(Outros intervenientes no âmbito da WorldSkills Portugal)	. 23
SECÇÃO III	
ATIVÍDADES DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO	. 25
ARTIGO 30.º	
(Objetivos da vertente de comunicação)	. 25
ARTIGO 31.º	
(Marketing e comunicação da WorldSkills Portugal)	
ARTIGO 32.º	
ARTIGO 33.º	
(Identidade visual e merchandising)	
ARTIGO 34.º	
(Recolha de imagens)	
ARTIGO 35.º	
(Comissão de Honra)	
ARTIGO 36.º	
(Cerimónias e eventos paralelos)	
ARTIGO 37.º	
(Promoção e visitas de estudo)	
ARTIGO 38.º	
(Fórum dos Campeões)	
ARTIGO 39.º	
(Parcerias e patrocínios)	
COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	
ARTIGO 40.º	
(Participação internacional)	
ARTIGO 41.º	
(Constituição da seleção nacional)	
ARTIGO 42.º	
(Seleção dos concorrentes para o EuroSkills)	
ARTIGO 43.º	. 31
(Seleção dos concorrentes para o WorldSkills)	
ARTIGO 44.º	
(Designação dos jurados internacionais)	
ARTIGO 45.º	
(Plano de formação e treino específico para as competições internacionais)	
ARTIGO 46.º	
(Responsabilidades específicas das entidades)	
ARTIGO 47.º	
(Direitos e deveres dos concorrentes)	
ARTIGO 48.º	
(Responsabilidades específicas dos jurados internacionais e dos preparadores)	
ARTIGO 49.º	. 35
(Custos de preparação e de participação no WSE e WSI)	
ARTIGO 50.º	
(Patrocínio do treino)	
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS	
ARTIGO 51.º	
(Marca WorldSkills Portugal)	
ARTIGO 52.º	
(Código de Ética da WorldSkills Portugal)	. 36

ARTIGO 53.º	
(Prescrições de segurança)	
ÀRTIGO 54.º	
(Plano de Emergência)	37
ÀRTIGO 55.º	
(Sustentabilidade e proteção do meio ambiente)	37
ARTIGO 56.º	
(Prevenção e gestão de conflitos)	
ÀRTIGO 57.º	
(Dúvidas e omissões)	
ÀRTIGO 58.º	
(Entrada em vigor e atualização)	38

PRFÂMBUI O

O conceito do Campeonato das Profissões remonta ao ano de 1950, quando se disputou, em Madrid, o primeiro Campeonato Internacional das Profissões, entre Portugal e Espanha, no qual participaram 24 concorrentes, 12 de cada país, distribuídos por 12 profissões.

A consolidação desta iniciativa conduziu, ainda na década de cinquenta, à criação da organização atualmente designada por WorldSkills Internacional. Nas duas primeiras décadas o seu crescimento foi paulatino, assumindo, essencialmente, uma dimensão europeia. A partir de 1967, o número de países associados começou a crescer e a expandir-se pelos restantes continentes, envolvendo em 2023, 86 países.

Em complemento a esta organização mundial, foi criada em 2007 a *European Skills Promotion Organization*, atualmente designada de WorldSkills Europa, que integra 32 países, e que também conta com Portugal como membro fundador. A primeira competição decorreu em setembro de 2008, na Holanda, na cidade de Roterdão.

Portugal, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), está representado nas assembleias-gerais, comités estratégicos e comités técnicos destas organizações, competindo-lhe, por via da WorldSkills Portugal, a promoção, organização, acompanhamento e realização das atividades relacionadas com os campeonatos das profissões.

Para além de assegurar a representação de Portugal nas organizações da WorldSkills Internacional (WSI) e WorldSkills Europa (WSE), o IEFP, I.P. coordena a participação da seleção nacional nas competições internacionais e apoia a organização dos campeonatos das profissões, assegurando os normativos técnicos, logísticos e de comunicação de suporte ao seu desenvolvimento.

Sendo a organização dos campeonatos das profissões, a principal atividade da WorldSkills Portugal, existem outras atividades correlacionadas que se espelham na sua Visão, Missão e Posicionamento:

VISÃO: Ser um instrumento de excelência ao serviço da valorização do estatuto e da qualidade da formação profissional desenvolvida em Portugal

MISSÃO: Organizar os campeonatos das profissões e coordenar a participação de Portugal nas competições internacionais

POSICIONAMENTO: Contribuir para posicionar a formação profissional num patamar de excelência nas competições internacionais

Decorridos quatro anos de vigência do normativo que regula os **Campeonatos das Profissões**, e por ter sido criada, em 2021, uma nova competição de profissões digitais, totalmente realizada em ambiente virtual, objeto de regulamentação específica, de que resultaram aprendizagens importantes, considera-se ser o momento para proceder a uma atualização do regulamento do Campeonato das Profissões.

Neste sentido, o presente regulamento estabelece, designadamente:

• o alargamento do envolvimento da sociedade civil no âmbito dos campeonatos das profissões;

- o incremento da qualidade do campeonato nacional e da representação nacional nas competições internacionais;
- as regras específicas do Campeonato Nacional de Profissões;
- a observância dos conceitos de universalidade e de inclusão no acesso aos campeonatos;
- o incremento da qualidade e excelência da formação profissional, através:
 - o da capacitação técnica de formadores e de outros agentes de educação/formação,
 - o do desenvolvimento de standards/referenciais de competências e de outros instrumentos de qualidade técnico pedagógica, com base nos padrões internacionalmente estabelecidos.

REGULAMENTO DA WORLDSKILLS PORTUGAL CAMPEONATO DAS PROFISSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS DO CAMPEONATO DAS PROFISSÕES

ARTIGO 1.º (Objeto)

O presente regulamento tem como objeto estabelecer o âmbito de intervenção e o funcionamento da WorldSkills Portugal, enquanto núcleo do IEFP, I.P., no domínio dos Campeonatos das Profissões, nomeadamente os procedimentos afetos à respetiva organização e desenvolvimento e à participação nas competições internacionais.

ARTIGO 2.º (Âmbito)

O presente regulamento é aplicável ao conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito da intervenção do IEFP, I.P/WorldSkills Portugal e às entidades participantes.

ARTIGO 3.º (Atribuições)

- 1. Compete ao IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal, a promoção, organização, acompanhamento e realização das atividades relacionadas com os campeonatos das profissões.
- 2. São atribuições do IEFP, I.P./ WorldSkills Portugal:
 - a) Coordenar a organização dos campeonatos das profissões, assegurando o desenvolvimento dos normativos e instrumentos técnicos de suporte, credenciação de espaços, capacitação técnica de formadores e de outros profissionais de acordo com as prescrições internacionalmente estabelecidas, bem como de todos os aspetos logísticos e de marketing e comunicação de suporte ao seu desenvolvimento;
 - b) Contribuir para a qualidade da formação profissional, através da capacitação técnica de formadores e do intercâmbio técnico e tecnológico entre os gestores, técnicos, formadores e formandos, operadores de formação, empresas, universidades e outras entidades nacionais ou internacionais;
 - c) Desenvolver ações de sensibilização dirigidas a jovens, famílias, empresários e população em geral, visando a importância da educação/formação, a valorização do estatuto social das profissões e da formação profissional;
 - d) Assegurar a representação de Portugal nas atividades da WSI e da WSE, designadamente nas assembleias-gerais, comités estratégicos, comités técnicos e outros fóruns criados no âmbito destas organizações;
 - e) Selecionar e coordenar a participação da seleção nacional nas competições internacionais da WSI e da WSE.

ARTIGO 4.º (Plano geral de atividades)

1. O plano geral de atividades da IEFP, I.P/WorldSkills Portugal é desenvolvido por ciclos de 3 anos.

O ciclo do campeonato inicia um ano antes da data da sua realização, com a identificação dos Presidentes de Júri e respetiva formação.

Integra as fases de pré-seleção, regional e nacional, seguindo-se o campeonato europeu e termina com a participação no campeonato do mundo das profissões.

- 2. Integram o plano geral de atividades, as ações que decorrem das responsabilidades do IEFP, I.P./WorldSkills Portugal associadas à representação internacional, organização e desenvolvimento dos campeonatos nacionais das profissões e dos edifícios técnicos de suporte, capacitação técnica de formadores e de outros intervenientes, bem como as relacionadas com a divulgação e promoção dos campeonatos.
- 3. O plano geral é decomposto em planos de atividades específicos, associados a cada uma das seguintes intervenções:
 - a) organização e desenvolvimento do campeonato das profissões;
 - b) participação no campeonato europeu das profissões (EuroSkills);
 - c) participação no campeonato do mundo das profissões (WorldSkills);
 - d) presenças em assembleias-gerais, comités estratégicos, técnicos e grupos de trabalho da iniciativa das organizações internacionais.
- 4. O plano geral de atividades e os planos específicos são delineados cronologicamente em função das competições internacionais, sendo aprovados pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

ARTIGO 5.º (Orçamento)

O orçamento para a execução das atividades acometidas ao núcleo WorldSkills Portugal é aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

CAPÍTULO II SKILLSPORTUGAL - CAMPEONATO DAS PROFISSÕES

SECÇÃO I ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6.º (Objetivos)

- 1. O campeonato das profissões é um evento inclusivo, organizado sob a marca SkillsPortugal, no qual jovens qualificados passam por um processo de seleção onde prevalece a competência. Estes competem num alargado leque de profissões, demonstrando o nível individual de competências, rigor e domínio de técnicas e de ferramentas para o exercício de cada profissão a concurso.
- 2. Esta demonstração acontece através da realização de provas práticas de desempenho, avaliadas segundo critérios exigentes e de acordo com prescrições técnicas estabelecidas internacionalmente por júris compostos de peritos altamente qualificados (formadores, profissionais, empresários).

- 3. São objetivos do Campeonato das Profissões, nomeadamente:
 - a) Demonstrar a qualidade formativa dos sistemas de educação e de formação profissional;
 - b) Promover a qualificação de formadores;
 - c) Valorizar o estatuto social das profissões e da formação profissional, sensibilizando jovens, famílias, empresários e população em geral para a importância da qualificação profissional;
 - d) Dinamizar o intercâmbio pedagógico e técnico entre os sistemas de educação e de formação profissional e as empresas, no sentido de aproximar os perfis de qualificação às necessidades atuais e prospetivas do mercado de trabalho;
 - e) Selecionar os melhores candidatos nacionais das profissões em competição, para a representação de Portugal em competições internacionais da WSI e da WSE;
 - f) Criar uma rede de conhecimento associada a cada atividade profissional, a dinamizar a través de fóruns de discussão e partilha de conhecimento, por profissão, envolvendo formadores, empresas e jovens campeões (jovens que participaram em campeonatos internacionais das profissões).
- 4. O IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal adota as regras da competição da WSI, com as necessárias adaptações ao campeonato nacional das profissões.

ARTIGO 7.º

(Elegibilidade e responsabilidades das entidades)

- 1. Podem inscrever-se no Campeonato das Profissões, concorrentes com origem em Empresas, Escolas, Centros de Emprego e Formação Profissional, Centros Protocolares, Escolas Profissionais, Escolas Secundárias, entidades formadoras em geral, Politécnicos e Universidades.
- 2. Cabe a essas entidades:
 - a) A designação de um interlocutor junto da WorldSkills Portugal;
 - b) A verificação das condições de elegibilidade dos participantes (concorrentes e jurados), assegurando que reúnem as condições necessárias à participação;
 - c) Proceder ao registo nominal dos participantes de acordo com as orientações da WorldSkills Portugal;
 - d) A preparação dos concorrentes, para as diversas fases do campeonato, de acordo com os descritivos técnicos estabelecidos no âmbito de cada profissão, divulgados e disponíveis no site da WorldSkills Portugal;
 - e) Garantir a existência de seguro de acidentes pessoais dos seus participantes;
 - f) Disponibilizar os meios necessários à participação, designadamente, ferramentas de trabalho, fardas e equipamentos de trabalho e de proteção individual;
 - g) Designar um team leader (chefe de equipa), por cada 15 concorrentes registados;
 - h) Assegurar os custos associados ao *package* de participação definidos pela entidade organizadora do campeonato.

ARTIGO 8.º

(Inscrição de entidades e participantes)

- 1. A abertura da fase de inscrição das entidades e registo de participantes é publicitada no site do IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal, através de nota informativa publicada, em geral, 3 meses antes da fase de pré-seleção.
- 2. A inscrição é feita no Sistema Integrado de Gestão do SkillsPortugal SIGSKILLS, a plataforma da WorldSkills Portugal criada para fazer a gestão dos campeonatos das profissões, acessível através do site da WorldSkills Portugal.

- 3. A inscrição traduz a intenção da entidade em participar numa ou mais profissões a concurso, proporcionando à entidade organizadora informação relativa à dimensão do campeonato a organizar.
- 4. O registo nominativo de concorrentes e jurados, por profissão, é efetuado da seguinte forma:
 - a) As entidades, previamente inscritas, procedem diretamente à inscrição dos seus participantes.
 - b) As entidades que se inscrevem pela primeira vez, apenas podem proceder ao registo nominativo de concorrentes e jurados, após a confirmação da sua própria inscrição.
- 5. A inscrição de concorrentes está condicionada à sua elegibilidade, que deve observar o previsto no artigo 21.º (Concorrentes).
- 6. Os participantes nos campeonatos, gozando de capacidade jurídica plena, assumem, por via da inscrição e do preenchimento de declaração própria a remeter ao secretariado do SkillsPortugal (antes da fase de préseleção), a cedência de direitos de imagem, autorizando gratuita e expressamente o IEFP, I.P. WorldSkills Portugal, à utilização de imagens fotográficas ou de vídeo nos diferentes suportes de comunicação utilizados, de comunicação impressa e digital, com o objetivo de ilustrar situações de formação e práticas profissionais, pelo período de tempo julgado necessário.
- 7. O IEFP, I.P./WorldSkills Portugal respeita a privacidade dos inscritos e os dados pessoais obtidos durante a inscrição dos participantes, de acordo com as disposições legais previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

ARTIGO 9.º (Fases do campeonato das profissões)

- 1. O campeonato das profissões integra 3 fases distintas:
 - a) **Pré-seleção** (âmbito local) tem como objetivo identificar o melhor concorrente de cada entidade, por profissão;
 - b) Fase Regional (âmbito regional) integra os candidatos apurados na fase de pré-seleção e visa apurar o(s) representante(s) regional(is) por profissão;
 - c) Fase Nacional (campeonato nacional das profissões) visa apurar, no âmbito de cada profissão, os melhores concorrentes nacionais em cada profissão.
- 2. Como referência, o planeamento das diversas fases do campeonato das profissões desenvolve-se tendo em consideração a data de realização do campeonato europeu das profissões, conforme quadro seguinte:

M-19	M-16	M-13	M-10	M1
Inscrição	Fase de Pré-Seleção	Fase Regional	SkillsPortugal - Campeonato Nacional das Profissões	EuroSkills - Campeonato Europeu das Profissões

Nota: "M" corresponde ao mês do campeonato europeu das profissões (ex: M-19 = 19 meses antes do EuroSkills)

ARTIGO 10.º (Fase de pré-seleção)

1. A fase de pré-seleção tem como objetivo apoiar as entidades formadoras inscritas a selecionar o seu melhor concorrente em cada profissão, de acordo com as prescrições técnicas definidas pela WorldSkills Portugal.

- 2. A participação na pré-seleção é obrigatória para os concorrentes em todas as profissões oficiais, estando as demonstrações e apresentações dispensadas desta fase.
- 3. Para participar nesta fase, as entidades a que pertencem os concorrentes, têm de estar, previamente, inscritas no SIGSKILLS.
- 4. O IEFP, I.P./WorldSkills Portugal divulga, através de nota informativa, as datas e instrumentos técnicos de suporte ao desenvolvimento das provas descritivos técnicos e listas de infraestruturas.
- 5. As provas, de cariz prático e com duração máxima de 6 horas, são da responsabilidade do IEFP, I.P./ WorldSkills Portugal, que as remete às entidades inscritas com a antecedência adequada ao tipo de prova e de campeonato.
 - As provas decorrem na entidade inscrita, sendo sua responsabilidade criar as condições técnicas e logísticas ao seu desenvolvimento.
- 6. Nesta fase não existe limite máximo de participantes por entidade e por profissão.
- 7. Finda a prova, a entidade remeterá os resultados, no mesmo dia, à WorldSkills Portugal, que identifica por cada entidade um concorrente por profissão, com exceção para as profissões onde possam existir mais vagas na fase seguinte.
- 8. São equiparados às provas de pré-seleção os campeonatos internos organizados por entidades formadoras, desde que todos os participantes estejam inscritos no SIGSKILLS e as provas sejam previamente enviadas ao IEFP, I.P./WorldSkills Portugal para validação. Findos os referidos campeonatos internos, devem ser enviados ao IEFP, I.P./ WorldSkills Portugal os respetivos resultados, acompanhados dos registos, avaliações e atas.
- 9. Cronograma-tipo de preparação e desenvolvimento da fase de pré-seleção:

C-120	C-15	C-2	C-1	C1
Divulgação dos descritivos técnicos	Divulgação das listas de infraestruturas de apoio à organização das provas	Preparação dos postos de trabalho	Divulgação das provas	Provas Avaliação e atas finais

Nota: "C" corresponde ao dia da competição

ARTIGO 11.º (Fase regional)

- 1. A fase regional tem como objetivo selecionar, por entidade e a nível regional, o(s) melhor(es) concorrente(s) em cada profissão, de acordo com as prescrições técnicas definidas pelo IEFP, I.P./ WorldSkills Portugal.
- 2. Realiza-se em todas as profissões oficiais em que haja concorrentes inscritos na região, independentemente do número. Sempre que o número de concorrentes numa região seja inferior a 4, os concorrentes devem realizar a prova em conjunto com a região mais próxima que tenha competição nessa mesma profissão.
- 3. Realiza-se em todas as regiões, preferencialmente num único lugar, admitindo-se que, por questões de organização, possa decorrer em diferentes lugares, tendo em conta as condições físicas e logísticas para a sua realização.
- 4. Participam nesta fase as entidades/concorrentes apurados na fase de pré-seleção e outros concorrentes das entidades já inscritas, que pretendam inscrever novos concorrentes.

- 5. Os novos concorrentes podem ter até 29 anos de idade.
- 6. Todos os que sejam inscritos nesta segunda fase de inscrições e que tenham idade elegível para participar nas competições internacionais, têm de realizar a prova de pré-seleção previamente à data da realização da prova regional.
- 7. A participação na fase regional é obrigatória para os concorrentes nas profissões oficiais, estando as demonstrações e apresentações dispensadas.
- 8. O IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal, divulga, por nota informativa, as datas e instrumentos técnicos de suporte ao desenvolvimento das provas: descritivos técnicos, listas de infraestruturas e provas.
- 9. Na fase regional, cada entidade/polo deverá estar representada por um concorrente e um jurado por profissão, sendo permitida a participação de mais de um concorrente por entidade/polo a convite do IEFP, I.P. através da WorldSkills Portugal, condicionado, contudo, à existência de vaga.
- 10. As provas têm uma duração máxima de 14 horas e são desenvolvidas de acordo com o seguinte programa:

	C1	C2	C3	
Manhã	Enquadramento dos participantes	Provas	Provas	
Preparação dos postos de trabalho	110003	110443		
Tanda	Proves	Provas	Avaliações e atas	
Tarde Provas		FIOVAS	Comunicação dos resultados	
Pós-competição	Avaliações	Avaliações		

- 11.É da responsabilidade da entidade que realiza a fase regional criar as condições técnicas adequadas ao desenvolvimento das provas, podendo, caso necessário, as entidades de origem dos participantes contribuir com os consumíveis e ferramentas individuais necessárias ao desenvolvimento das provas.
- 12.É da responsabilidade da entidade organizadora assegurar a alimentação dos participantes, nos dias em que se realizam as provas.
- 13. Constitui responsabilidade das entidades participantes, se necessário, acautelar a logística de suporte (transporte e estadia) à participação nesta fase.
- 14. Cronograma-tipo de preparação e desenvolvimento da fase regional:

C-90	C-15	C-5	C1 a C3	C+1
Divulgação das listas de Infraestruturas de apoio à organização das provas	Divulgação das provas (caso sejam divulgadas)	Preparação dos postos de trabalho	Prova, avaliação e ata	Desmontagem dos postos de trabalho

Nota: "C" corresponde ao dia da competição

15. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não estão obrigadas ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos pelo IEFP, I.P./WorldSkills Portugal para as fases de pré-seleção e fase regional, podendo optar por um planeamento próprio, não prejudicando, contudo, a inscrição das entidades e o registo nominal dos participantes para a fase nacional, até à data-limite definida pelo IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal.

ARTIGO 12.º

(Fase nacional: campeonato nacional das profissões)

- 1. Esta fase tem por objetivo identificar os melhores concorrentes a nível nacional nas diversas profissões, bem como os que integrarão a fase de preparação específica para uma eventual participação de Portugal nos campeonatos da europa e do mundo das profissões, nas profissões elegíveis a nível internacional.
- 2. A localização da competição nacional é aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P, preferencialmente com 4 anos de antecedência, considerando as elevadas exigências técnicas e logísticas do evento.
 - A localização do campeonato nacional segue a rotação bianual entre as diversas regiões, preferencialmente, numa sequência Norte / Sul.
- 3. Para o campeonato nacional será garantido um lugar por profissão a cada região.
 Os restantes, até ao limite previsto (máximo de 12 por profissão), serão distribuídos proporcionalmente ao número de entidades inscritas em cada região. Apenas será permitida a inscrição de mais de um concorrente por entidade/polo, a convite da WorldSkills Portugal, condicionado, contudo, à existência de vaga.
- 4. O número de concorrentes previsto no número anterior está condicionado à real capacidade existente no local de realização do campeonato.
- 5. As provas têm uma duração entre as 14 e as 18 horas e são desenvolvidas de acordo com o seguinte programa:

	C1	C2	C3	
Manhã	Manhã Provas		Provas	
Tarde Provas		Provas	Provas	
Pós-competição	Avaliações	Avaliações	Avaliações	

- 6. Apenas integram a fase nacional os concorrentes, de cada profissão, apurados em cada entidade/região na sequência do resultado da fase regional.
- 7. O IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal divulga, por nota informativa, as datas e instrumentos técnicos de suporte à participação, designadamente os descritivos técnicos, bem como outra informação relativa a custos e procedimentos relativos ao pagamento de *packages* de participação.
- 8. Nessa sequência, é dado acesso aos fóruns de cada profissão, onde o presidente de júri apresenta aos jurados as listas de infraestruturas, podendo, então, ser desenvolvida a prova.
- 9. Compete ao IEFP, I.P., através da Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora, em articulação com o núcleo WorldSkills Portugal, promover a realização de uma reunião de preparação geral, até nove (9) meses antes do campeonato nacional, na qual participam presidentes de júri (PJ), supervisores de infraestruturas (SI), skills advisors (SA) e outros técnicos.
- 10. Cabe ao IEFP, I.P., através da Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora, em articulação com o núcleo WorldSkills Portugal, parceiros e entidades patrocinadoras, criar as condições técnicas e logísticas ao desenvolvimento do campeonato, sendo previstos períodos para as atividades de preparação da competição, cerimónias de abertura e de encerramento, seminários, bem como para o programa social destinado aos participantes.

- 11. Antecede o campeonato nacional das profissões a cerimónia de abertura e encerra a cerimónia de encerramento que tem data marcada, em regra, para o último sábado do mês de novembro do ano da respetiva realização.
- 12. O planeamento-tipo da fase nacional integra os seguintes momentos:

	DESMONTAGEM				
C-300	C-300 C-270 C-200 C-12 C-9				C+1 - C+7
Reunião geral com PJ e SI	Apresentação das listas de infraestruturas à organização	. Acesso ao fórum de cada profissão . Preparação das competições	Montagem dos espaços da competição	Chegada dos elementos da organização e dos SI	Desmontagem dos espaços da competição

CHEGADA DOS PARTICIPANTES		COMPETIÇÃO	PÓ	S-COMPETIÇÃO			
C-4	C-3	C-2	C-1	C1 a C3	C+1	C+2	C+15
Chegada dos PJ	Chegada dos jurados	concorrentes e team leaders		Competição e eventos paralelos	. Avaliações . Programa social dos concorrentes . Cerimónia de encerramento	. Partida de participantes	Reunião de balanço e avaliação organizacional

Nota: "C" corresponde ao dia da competição

13. É estabelecido um *package* de participação, para cobrir as despesas relacionadas com a estadia dos participantes no decurso do campeonato, cujo pagamento é da responsabilidade das entidades participantes.

ARTIGO 13.º (Tipologias de competição)

- 1. Podem existir as seguintes tipologias de competição:
 - a) Competição oficial;
 - b) Competição em demonstração;
 - c) Profissões em apresentação.
- 2. Para o campeonato nacional constituem competições oficiais as profissões com o edifício técnico estabilizado e com um mínimo de 6 concorrentes e/ou equipas.
- 2.1. Passam, excecionalmente, a competições em demonstração as profissões que, ainda que oficiais, tenham um número de concorrentes inscritos superior a 3 e inferior a 6.
- 3. Constitui competição em demonstração, qualquer profissão que é realizada pela primeira vez ou que tem entre 3 e 5 concorrentes.
- 3.1 A participação nas competições em demonstração é feita através de convite do IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal a entidades que assumam a responsabilidade do desenvolvimento do edifício técnico bem como assegurem a presença de participantes;
- 3.2 As demonstrações são apenas elegíveis para efeitos de atribuição de medalha de ouro ao primeiro classificado e medalhas de excelência, não sendo permitidos ex-aequo;
- 3.3 As competições em demonstração não integram as equipas internacionais;

- 3.4 As competições em demonstração só passam a profissões oficiais quando o edifício técnico está estabilizado e se consiga um número de entidades envolvidas na participação que permita um número de concorrentes igual ou superior a 6.
- 4. Pode, ainda, haver profissões em apresentação, normalmente associadas a qualificações de interesse local e/ou regional, sem atribuição de prémios.

ARTIGO 14.º (Lista de profissões a concurso)

- 1. A lista de profissões a concurso em cada campeonato nacional é proposta pelo Núcleo WorldSkills Portugal e definida pelo IEFP, I.P. no início de cada ciclo, tendo em consideração:
 - a) A lista de profissões elegíveis internacionalmente, no âmbito do EuroSkills e do WorldSkills;
 - b) Os referenciais de formação e os perfis profissionais do Catálogo Nacional de Qualificações;
 - c) A existência de condições técnicas e logísticas ou a possibilidade de as criar, adequadas no local onde decorre o campeonato;
 - d) O interesse estratégico de promoção da profissão.

ARTIGO 15.º (Regras da competição)

- 1. O IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal adota as regras da competição da WSI, com as necessárias adaptações aos campeonatos nacionais das profissões, atualizadas a cada ciclo dos campeonatos.
- 2. Os campeonatos das profissões desenvolvem-se de acordo com as regras específicas da competição, através de documento próprio, atualizado a cada ciclo dos campeonatos de acordo com as atualizações da WSI, sendo complementar ao presente regulamento e objeto de divulgação através do site da WorldSkills Portugal.
- 3. O documento relativo às regras da competição, integra:
 - a) As funções e responsabilidades dos diversos intervenientes;
 - b) Os procedimentos de gestão da competição;
 - c) Os procedimentos de avaliação;
 - d) O edifício técnico (descritivos técnicos, listas de infraestruturas e orientações relativas às provas).

ARTIGO 16.º

(Edifício técnico - descritivos técnicos, layouts, listas de infraestruturas e provas)

- 1. O IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal, por via do Delegado Técnico e/ou Delegados Técnicos Assistentes, assume a direção técnica do desenvolvimento do edifício técnico de suporte à organização, preparação e execução dos campeonatos das profissões.
- 2. O edifício técnico comporta os seguintes instrumentos, por profissão, desenvolvidos nos termos estabelecidos pelas prescrições da WSI:
 - a) Descritivo técnico da profissão;
 - b) Layouts dos espaços de competição;
 - c) Listas de infraestruturas;
 - d) Provas.
- 3. O **descritivo técnico** da profissão, alvo de atualização a cada ciclo dos campeonatos, elaborado em estreita articulação com os presidentes de júri, estabelece:

- a) A descrição da profissão;
- b) As atividades operacionais, conhecimentos, atitudes e comportamentos associados;
- c) As áreas de competência;
- d) O referencial de avaliação de desempenho;
- e) As regras específicas da profissão;
- f) A estrutura da prova;
- g) Os critérios de avaliação;
- h) Os requisitos específicos de saúde, segurança e ambiente no local de trabalho;
- i) A gestão específica da competição/prova;
- j) A lista de infraestruturas e de equipamentos de suporte ao desenvolvimento da competição, incluindo, materiais genéricos, infraestruturas técnicas, equipamentos específicos, ferramentas e matérias-primas;
- k) O layout-tipo da competição e do posto de trabalho;
- l) As atividades de promoção e de sustentabilidade ambiental e económica;
- m) Recursos exemplificativos das competições.
- 4. O **layout do espaço da competição**, desenvolvido com a colaboração do presidente de júri e supervisor de infraestruturas, estabelece a localização, por profissão:
 - a) Da área destinada à circulação de visitantes, da competição e dos postos de trabalho;
 - b) Da disposição dos vários equipamentos, mobiliário e postos de trabalho;
 - c) Dos pontos de alimentação de água quente e fria, esgoto, energia elétrica, rede de dados e telecomunicações, ar comprimido e exaustão.
- 5. A **lista de infraestruturas**, desenvolvida em estreita articulação com os presidentes de júri, integra, por profissão:
 - a) A tipologia e a quantidade de equipamentos e máquinas necessárias;
 - b) A tipologia e quantidade de mobiliário de suporte à gestão e desenvolvimento das provas;
 - c) A tipologia e quantidade de ferramentas da responsabilidade da organização e do concorrente;
 - d) A lista e quantidade de matérias-primas para o desenvolvimento da prova;
 - e) Os preparos de materiais necessários para o desenvolvimento da prova.
- 6. As **provas** a aplicar obedecem às seguintes regras:
 - a) São desenvolvidas de acordo com os instrumentos previstos nos pontos 3., 4., e 5., do presente artigo;
 - b) A sua conceção poderá ser da responsabilidade do presidente de júri, jurados, patrocinador ou entidade externa, designada pela WorldSkills Portugal;
 - f) A tipologia poderá assentar numa prova única ou modular;
 - g) No caso de provas de profissões elegíveis para participação internacional, devem obrigatoriamente integrar módulos e/ou componentes em inglês;
 - h) As provas por norma não serão divulgadas, podendo, no entanto, em algumas circunstâncias devidamente justificadas, ser integral ou parcialmente divulgadas. Neste caso, devem, obrigatoriamente, ser alvo, no mínimo, de 30% de alterações no dia C-2, não podendo, de forma alguma, implicar alterações na lista de infraestruturas/preparo.

ARTIGO 17.º (Entidade organizadora)

- 1. O IEFP, I.P., enquanto entidade organizadora, define um ano antes da competição ter lugar, o elenco de interlocutores locais associados às seguintes áreas funcionais:
 - a) **Obras** intervenções ao nível da infraestrutura e instalações técnicas relacionadas com a preparação e o desenvolvimento do campeonato;
 - b) **Processos de aquisição** pedidos de aquisição relacionados com as necessidades de organização e desenvolvimento do campeonato;

- c) **Comunicação** implementação do plano de comunicação aprovado para o evento (inclui: guia da competição, produção de conteúdos, painéis decorativos e sinalética, materiais de promoção, publicidade e articulação com os média, etc.);
- d) **Cerimónias e eventos paralelos** cerimónia de abertura, cerimónia de encerramento, programa social (jurados e concorrentes), animação diária nos dias da competição, seminários e workshops;
- e) **Logística** estadia, alimentação e transporte dos participantes (jurados, concorrentes e organização) e articulação com os *team-leaders*;
- f) **Secretariado da competição** inscrições, registo, receção e acolhimento dos participantes, documentação técnica, apoio e acompanhamento do campeonato e emissão da lista de resultados;
- g) **Secretariado do evento** inscrição e acolhimento de visitantes, gestão das visitas guiadas e gestão dos voluntários;
- h) **Espaços de competição** layouts, equipamentos, ferramentas, materiais, utensílios, matérias-primas, patrocínios, logística de montagem/desmontagem das competições e coordenação de supervisores de infraestruturas:
- i) IT & Telecomunicações equipamento, gestão de redes informáticas e telecomunicações;
- j) Emergência e segurança;
- k) Serviços de apoio vigilância, limpeza, manutenção e economato;
- l) Voluntariado apoio às competições, visitas guiadas e eventos paralelos.
- 2. É da responsabilidade do IEFP, I.P., através da Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora em articulação com o Núcleo WorldSkills Portugal, enquanto entidade organizadora, a organização logística da reunião geral de presidentes de júri e supervisores de infraestruturas, designadamente os espaços de reunião, estadia, alimentação e transporte local.
- 3. Constitui, ainda, responsabilidade do IEFP, I.P.:
 - a) O cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, previstas no roteiro de atividades;
 - b) Providenciar os espaços oficinais, com dimensões adequadas conforme os layouts definidos, bem como o equipamento para cada profissão em competição, de acordo com os descritivos técnicos e a listagem de infraestruturas definidas;
 - c) Providenciar espaços e infraestruturas necessários ao desenvolvimento da competição (gabinetes para secretariado técnico, secretariado do evento, *team leaders*, comunicação e eventos paralelos, incluindo cerimónias de abertura e de encerramento);
 - d) Providenciar os equipamentos, máquinas, ferramentas, equipamento informático e de telecomunicações (voz e dados), materiais, utensílios e preparos e mobiliário necessários ao desenvolvimento das provas, de acordo com a lista de infraestruturas estabelecida;
 - e) Criar as condições logísticas necessárias à participação dos intervenientes, designadamente estadia, definindo um *package* de participação para o efeito, cujos custos são suportados pelas entidades participantes;
 - f) Apoiar o desenvolvimento das atividades paralelas relacionadas com a promoção e comunicação do evento, designadamente cerimónia de abertura, cerimónia de encerramento, seminários, acreditação dos participantes, animação paralela, gestão de visitas e outras atividades relacionadas;
 - g) Implementar o plano de segurança e de emergência definido para a especificidade do evento, em articulação com as forças de segurança, bombeiros e proteção civil local;
 - h) Implementar as atividades previstas para a organização e desenvolvimento da competição, de acordo com os prazos previstos, em articulação com a WorldSkills Portugal;
 - i) Mobilizar voluntários para apoio às diversas atividades, designadamente o apoio ao secretariado do evento, ao secretariado da WorldSkills Portugal, secretariado do SkillsPortugal, supervisores de infraestruturas e presidentes de júri, bem como outras que venham a ser necessárias.
- 4. Compete ao IEFP, I.P., enquanto entidade organizadora, a assunção dos custos inerentes ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, incluindo honorários relacionados com técnicos

oriundos da sua entidade, designadamente, supervisores de infraestruturas, jurados e outros técnicos necessários envolvidos.

ARTIGO 18.º

(Secretariados da WorldSkills Portugal, SkillsPortugal e do evento)

- 1. O **secretariado da WorldSkills Portugal,** da responsabilidade do IEFP, I.P/WorldSkills Portugal, gere o edifício técnico das profissões em prova, em articulação com os *skill advisors* e o Delegado Técnico e/ou Delegado Técnico Assistente.
- 2. O **secretariado da competição**, da responsabilidade do IEFP, I.P/WorldSkills Portugal, gere o SIGSKILLS, o processo de inscrição e os processos administrativos do campeonato, o apoio logístico de suporte aos participantes e a emissão de certificados e diplomas.
- 3. O **secretariado do evento**, é da responsabilidade do IEFP, I.P. através da Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora, em estreita colaboração com o núcleo WorldSkills Portugal, é responsável pela gestão global de voluntários, credenciação e informação aos visitantes e gestão de visitas guiadas.

ARTIGO 19.º (Credenciação dos participantes)

A credenciação dos participantes é obrigatória, estando o acesso aos locais da competição, transporte, alojamento e refeições condicionado a este requisito.

ARTIGO 20.º (Propriedade das provas)

Os trabalhos realizados pelos concorrentes não podem ser desviados do local de realização das provas por elementos estranhos à organização, sendo, no final, propriedade da WorldSkills Portugal.

ARTIGO 21.º (Concorrentes)

- 1. Para efeitos de inscrição e participação, os concorrentes, devem cumprir com os seguintes requisitos:
 - a) possuir nacionalidade portuguesa ou autorização de residência válida;
 - b) ter idade compatível com os limites definidos, de acordo com o previsto para cada profissão a concurso:
 - a. ter completado, ou completar, 17 anos no ano da inscrição e não ter mais de 22 anos, até 31 de dezembro do ano em que se realiza o Campeonato Mundial;
 - b. ter completado, ou completar, 17 anos no ano da inscrição e não ter mais de 25 anos, até 31 de dezembro do ano em que se realiza o Campeonato Europeu;
 - c. nas profissões de âmbito nacional, demonstrações e apresentações é aceite o limite de idade de 29 anos a 31 de dezembro do ano da realização do campeonato.
 - O IEFP, I.P/WorldSkills Portugal pode sancionar exceções, às idades limite definidas, considerando outras idades internacionalmente estabelecidas ou a viabilização de determinadas profissões no campeonato nacional, onde seja difícil selecionar jovens, sempre limitado aos 29 anos.
 - c) reunir condições físicas e mentais que lhe permitam realizar as provas, não pondo em risco a sua integridade física nem a de terceiros.
- 2. O IEFP, I.P/WorldSkills Portugal divulgará a lista de profissões bem como os limites etários, por profissão.

- 3. A participação está vedada a jovens que tenham:
 - a) Representado Portugal em competições internacionais do EuroSkills ou do WorldSkills;
 - b) Abandonado a participação em edições anteriores dos campeonatos sem motivo atendível;
 - c) Sido expulsos em edições anteriores;
 - d) Participado em 3 edições do campeonato.
- 4. No decorrer dos campeonatos, os concorrentes têm direito:
 - a) A alimentação e transporte entre os locais de competição e de estadia;
 - b) Ao alojamento, mediante pagamento do package pela sua entidade de origem;
 - c) A igualdade de tratamento na realização das provas;
 - d) Aos recursos necessários à elaboração das provas;
 - e) A períodos de explicitação da prova e à adaptação ao seu posto de trabalho, antes do início das provas;
 - f) A períodos de comunicação aberta com os jurados no início e final do dia e/ou módulo da competição;
 - g) À apresentação de reclamações fundamentadas, ao júri, até uma hora após a conclusão da prova;
 - h) A medalha e diploma, no caso dos concorrentes que obtenham o 1.º, 2.º ou 3.º lugar; medalha de excelência para concorrentes com desempenho acima da média; medalha "melhor da região" ao concorrente mais pontuado por região; medalha "melhor da competição" ao concorrente mais pontuado a nível nacional, e certificados de participação para todos os participantes.
- 5. Constituem obrigações dos concorrentes:
 - a) Possuir seguro de acidentes pessoais, sendo este seguro da responsabilidade da entidade de origem, que abranja a participação no campeonato, incluindo o período relativo às viagens de ida e volta, desde a residência até ao local do campeonato;
 - b) Fazer-se acompanhar de documento oficial de identificação;
 - c) Respeitar e tratar com civismo os *team-leaders*, os elementos do júri, os outros concorrentes, membros do IEFP, I.P/WorldSkills Portugal e demais pessoas com quem se relacionem durante e por causa do campeonato;
 - d) Cumprir as diretivas emanadas pelo júri, team leaders e representantes da WorldSkills Portugal;
 - e) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e materiais, responsabilizando-se por qualquer prejuízo ocasionado voluntariamente ou por negligência;
 - f) Fazer-se acompanhar, caso haja lugar, da sua caixa de ferramentas individual e do equipamento de proteção individual adequado;
 - g) Utilizar o fato de trabalho e o equipamento de proteção individual adequados à natureza das provas e cumprir, com rigor, as normas de segurança e de saúde no trabalho aplicáveis às respetivas profissões;
 - h) Conhecer e cumprir o presente regulamento e demais normativos relacionados com o campeonato das profissões.
- 6. Não é permitido aos concorrentes, durante o período de realização do campeonato, incluindo durante a permanência nos locais de alojamento:
 - a) Serem portadores ou consumirem bebidas alcoólicas, estupefacientes ou outras drogas;
 - b) Apresentarem-se em estado de embriaguez ou em situação que denote consumo de drogas;
 - c) Praticarem jogos de azar ou fortuna;
 - d) Ausentarem-se do local de realização das provas sem autorização do presidente de júri ou outro jurado a quem for acometida essa responsabilidade;
 - e) Ausentarem-se do circuito/locais definidos no programa do campeonato, incluindo os locais de alojamento ou do programa social, sem autorização do *team leader*, o que implica o cumprimento rigoroso dos horários previstos, nomeadamente no que concerne aos transportes.
- 7. Os concorrentes estão sujeitos às sanções previstas no Código de Ética.

ARTIGO 22.º

(Presidentes de júri nacional)

1. O presidente de júri é um profissional altamente qualificado na sua profissão que, cumprindo os requisitos para ser jurado, é designado pelo IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal, até um ano antes da competição nacional. Reporta diretamente ao Delegado Técnico da WorldSkills Portugal e ao mentor da profissão (quando se aplique).

Para este processo de designação é solicitado, em geral, antes do início de cada ciclo, a cada uma das 5 delegações regionais e às 2 regiões autónomas, a indicação uma pessoa que desempenhará a função de presidente de júri regional. A esta lista acresce um nome proposto pela WorldSkills Portugal.

As pessoas indicadas, no máximo de 8, vão beneficiar de um período de formação, assegurado pela WorldSkills Portugal. No final deste período de formação, concluída a avaliação, é identificada uma pessoa para presidente de júri nacional que tem as seguintes atribuições:

- a) assessorar tecnicamente o IEFP, I.P./WorldSkills Portugal na relação com as entidades patrocinadoras;
- b) assegurar o desenvolvimento do edifício técnico (descritivo técnico, lista de infraestruturas e provas);
- c) apoiar o supervisor de infraestruturas;
- d) elaborar o plano de gestão da competição;
- e) gerir a equipa de jurados;
- f) dinamizar ativamente o fórum da sua profissão, bem como as reuniões de preparação, que antecedem a competição;
- g) preparar e implementar o plano de formação obrigatório ("mandatory assessement training"), de forma a preparar os seus jurados para a avaliação.

Os presidentes de júri regionais, que compete às delegações regionais e regiões autónomas propor, devem:

- a) Ser formadores/técnicos especializados, altamente qualificados no domínio da profissão em apreço, com um mínimo de 5 anos de experiência na profissão;
- b) Ter experiência no desenvolvimento de elementos de avaliação e de preparação de espaços e equipamentos;
- c) Deter um bom domínio da língua Inglesa (falada e escrita), ou seja, possuir, pelo menos, o nível de proficiência B2;
- d) Dispor de total disponibilidade para as tarefas a desenvolver, sob declaração do próprio e/ou caso seja trabalhador por conta de outrem, apresentar declaração da entidade empregadora que garanta a sua disponibilidade para o desempenho integral das funções.
- 2. O presidente de júri nacional poderá ser coadjuvado por um jurado, na qualidade de presidente de júri assessor, igualmente identificado pela WorldSkills Portugal, um ano antes da competição nacional.
- 3. O presidente de júri nacional poderá ser convidado a integrar a equipa de jurados internacionais.

ARTIGO 23.º (Jurados)

1. Cada profissão tem associado um coletivo de jurados, assumindo um deles a respetiva presidência, nos termos do referido no artigo anterior, formado por um mínimo de quatro jurados e um máximo correspondente a um jurado por cada entidade/polo/região que apresente concorrente, podendo, ainda, acrescer jurados convidados.

- 2. Na fase regional a coordenação da atuação dos jurados é da responsabilidade direta do representante técnico regional (interlocutor regional para a WorldSkills Portugal) e no campeonato nacional assegurada, diretamente, pelo Delegado Técnico e/ou Delegados Técnicos Assistentes da WorldSkills Portugal.
- 3. Na seleção dos jurados para o campeonato nacional, as entidades proponentes devem ter em consideração o seguinte perfil:
 - a) Ser formador, professor, tutor ou profissional da profissão onde participa;
 - b) Deter conhecimento e experiência teórico-prática aprofundada, no âmbito da profissão;
 - c) Possuir boa capacidade de comunicação, liderança, trabalho em equipa, negociação e gestão de conflitos;
 - d) Possuir integridade, objetividade, justiça, espírito de cooperação, disponibilidade para aceitar, cumprir e fazer cumprir as regras da competição;
 - e) Possuir, desejavelmente, um bom nível de proficiência da língua inglesa.
- 4. Os jurados devem, obrigatoriamente, fazer-se acompanhar, na competição, do descritivo técnico da sua profissão.
- 5. Não é permitido aos jurados difundir qualquer informação sobre a prova, em quaisquer circunstâncias, a qualquer concorrente ou outra pessoa, interna ou externa à competição, até que a mesma seja divulgada, oficialmente, através do secretariado da WorldSkills Portugal.
- 6. As provas com deteção de avarias ou características similares, não serão publicadas, pelo que os jurados estão impedidos de divulgar o seu conteúdo.
- 7. A atuação dos jurados numa profissão é coordenada no local da prova pelo presidente de júri.
- 8. À equipa de jurados de cada profissão compete, sob coordenação do presidente de júri, no âmbito do campeonato regional ou nacional:
 - a) Antes da competição, participar ativamente no fórum da sua profissão, bem como nas reuniões de preparação, que antecedem a competição, colaborando com o presidente de júri na preparação dos detalhes finais da prova ou da sua avaliação, assim como na alteração, no mínimo, de 30% nas provas divulgadas;
 - b) Avaliar as provas de forma objetiva e justa, seguindo as instruções previstas no descritivo técnico e na prova;
 - c) Responsabilizar-se pelo preenchimento correto de todos os documentos da competição e pela atualização da descrição técnica para a próxima competição;
 - d) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de segurança específicas da sua profissão, certificandose que todos os concorrentes estão conscientes dos regulamentos e normas de segurança, assim como de qualquer outra regulamentação específica;
 - e) No final da competição, os jurados não estão autorizados a deixar o local de competição antes de terminada a avaliação, elaborar e assinar a ata e entregar toda a documentação no secretariado da competição, depois de validadas pelos *skills advisors*.
- 9. A comunicação ou colaboração entre jurados e concorrentes só é possível nas alturas previstas para o efeito, designadamente no início e final dos períodos diários de competição, estando os jurados obrigados ao dever de sigilo, imparcialidade e tratamento equitativo de todos os concorrentes.
- 10. Os jurados estão sujeitos às sanções previstas no Código de Ética da WorldSkills Portugal.

ARTIGO 24.º (Team leaders)

- 1. Os team-leaders são os responsáveis diretos pelos concorrentes durante todo o período do campeonato, incluindo nas deslocações, tendo a responsabilidade de liderar e informar todos os concorrentes no que respeita à logística, assim como, informar o IEFP, I.P/WorldSkills Portugal de qualquer problema relacionado com a competição, nomeadamente, alojamento, transporte, alimentação, comportamento individual ou do grupo, ou necessidade de assistência médica.
- 2. Os team-leaders reportam diretamente ao respetivo representante técnico regional da WorldSkills Portugal, devendo trocar contactos com os concorrentes, no sentido de acautelar uma rápida comunicação/articulação, caso necessário.
- 3. No decurso da competição, os *team-leaders* têm acesso ilimitado aos espaços de competição e aos concorrentes, e devem ser informados imediatamente de qualquer problema de saúde ou acidente, envolvendo qualquer elemento da sua equipa.
- 4. No dia de preparação e adaptação ao posto de trabalho, os *team-leaders* devem apresentar-se ao presidente de júri com os concorrentes sob a sua responsabilidade, e trocar contactos no sentido de acautelar uma rápida comunicação/articulação, caso necessário.
- 5. A designação dos *team-leaders*, é da responsabilidade de cada Delegação Regional e Regiões Autónomas, sob proposta do representante técnico regional, devendo existir, no mínimo, um por cada 15 concorrentes.
- 6. O team-leader deverá, preferencialmente, ser oriundo de um operador de formação e/ou com atividade profissional no domínio da educação e/ou da formação profissional (técnico, técnico superior, formador ou professor), devendo possuir experiência profissional com jovens, elevado sentido de responsabilidade, capacidade de liderança, gosto pelo trabalho em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de gestão de conflitos e de resolução de problemas.

ARTIGO 25.º (Escala de avaliação e prémios)

- 1. Após a avaliação das provas é elaborada a lista com as classificações finais por profissão, tendo em consideração o seguinte:
 - a) A escala de avaliação é de 0 a 100 pontos, traduzida numa escala de avaliação relativa de 600-800 pontos considerando como referência a mediana do desempenho dos concorrentes em cada profissão (ou outra que venha a ser introduzida pela WSI);
 - b) Só poderão ser atribuídas classificações correspondente aos lugares do pódio a concorrentes que obtenham pontuação igual ou superior a 50 pontos na escala de 0 a 100.
- 2. Em caso de empate:
 - a) No caso de existir uma classificação *ex-aequo* para o 1.º lugar, não será atribuído o 2.º lugar;
 - b) No caso de existir uma classificação *ex-aequo* para o 2.º lugar, não será atribuído o 3.º lugar.
- 3. Aos concorrentes com avaliações iguais ou superiores à mediana (escala 600-800 ou outra adotada pela WSI) será atribuída a Medalha de Excelência, desde que o concorrente obtenha uma classificação igual ou superior a 50 pontos, na escala de 0 a 100 pontos.
- 4. Será atribuída a medalha de "melhor da região" ao concorrente mais bem classificado do conjunto das profissões a concurso de cada região no campeonato nacional, considerando uma avaliação na escala 600-800, ou outra adotada pela WSI.

- 5. Será atribuída a medalha "melhor da competição" ao concorrente mais bem classificado do conjunto das profissões a concurso no campeonato nacional, considerando uma avaliação na escala 600-800, ou outra adotada pela WSI.
- 6. Para além das medalhas de pódio e excelência, os medalhados receberão também um prémio pecuniário, nos termos a definir em Despacho do Secretário de Estado do Trabalho.

SECÇÃO II ÓRGÃOS

ARTIGO 26.º (Fórum Consultivo da WorldSkills Portugal)

- 1. No sentido de alargar a atividade da WorldSkills Portugal à sociedade civil, o Fórum Consultivo da WorldSkills Portugal, pode integrar representantes de entidades formadoras, representantes técnicos regionais, jurados, ex-concorrentes, team leaders, entidades patrocinadoras, entidades empregadoras e outras entidades públicas/privadas, bem como personalidades com experiência relevante nas áreas de educação/formação/emprego.
- 2. É função deste fórum estabelecer um ponto de comunicação e partilha de ideias, boas práticas e informação entre a IEFP, I.P/WorldSkills Portugal e a comunidade de ensino e formação profissional potencialmente candidata à participação nas atividades promovidas pela WorldSkills Portugal.
- 3. Tem duas vertentes:
 - a) Informativa: fazer chegar aos participantes informação previsional relacionada com as atividades a promover;
 - b) Consultiva: recolha de ideias e contributos relativos a questões de natureza estratégica e organizativa, relacionada com as áreas de intervenção da WorldSkills Portugal.
- 4. O fórum não tem carácter deliberativo.
- 5. O fórum reúne anualmente e é convocado pelo IEFP, I.P. /WorldSkills Portugal, que convida representantes das entidades e participantes referidos no ponto 1, em número que garanta a representatividade equitativa da diversidade de tipologias. Poderá reunir extraordinariamente sempre que matéria de natureza excecional assim o determine.

ARTIGO 27.º (Comité Técnico)

- 1. No decurso das diversas fases do campeonato das profissões presencial, integrando as fases de pré-seleção, regional, nacional, europeia e mundial, é criado o Comité Técnico, a quem cabe implementar questões de natureza técnica, logística e operacionais relacionadas com o desenvolvimento do campeonato nacional e com a participação nas competições internacionais, neste caso associado aos planos de preparação específicos de jurados e concorrentes.
- 2. Integra o Comité Técnico, o Delegado Técnico da WorldSkills Portugal (que preside), o(s) Delegado(s) Técnico(s) Assistente(s) e os representantes técnicos regionais para a WorldSkills Portugal (1 por região).
- 3. Cabe, ainda, ao Comité Técnico, no decurso do campeonato, a tomada de decisão relativa a incidências relacionadas com a gestão de conflitos e eventuais sanções disciplinares, ouvidas as partes envolvidas.

4. O Comité Técnico poderá ser assessorado por outros intervenientes no campeonato, em função dos assuntos em questão.

ARTIGO 28.º (Equipa de gestão técnica da profissão)

- 1. O IEFP,I.P./WorldSkills Portugal identifica, para cada profissão, uma equipa de gestão técnica, composta por um jurado, que assume funções de presidente de júri (conforme descrito no artigo 22.º), um presidente de júri assessor (do leque de presidentes de júri regionais) e um skill-advisor.
- 2. Esta equipa pode ainda integrar um mentor da profissão conforme descrito na alínea c) do número 1 do art.º 29.º.
- 3. Para além dos elementos acima referidos, a equipa de gestão técnica conta ainda com a colaboração de um supervisor de infraestruturas (designado pela entidade organizadora), para a preparação da lista de infraestruturas e implementação do layout.
- 4. O **presidente de júri**, cujas funções e responsabilidades estão definidas no art.º 22.º, vê-se acrescido das seguintes, no contexto da equipa de gestão técnica:
 - a) Fornecer ao supervisor de infraestruturas os elementos técnicos necessários à preparação do espaço de competição, respetivos equipamentos, ferramentas e consumíveis;
 - b) Coordenar e apoiar o supervisor de infraestruturas na preparação do espaço de competição e na sua atividade durante a competição.
- 5. O **supervisor de infraestruturas** é indicado pela Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora, em estreita colaboração com o IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal, aproximadamente um ano antes da competição nacional.

O supervisor de infraestruturas reporta diretamente ao presidente de júri e à organização do evento, sendo responsável por:

- a) proceder à preparação dos espaços, infraestruturas, equipamentos e ferramentas, assim como materiais de consumo e preparo, tal como previsto na lista de infraestruturas, em estreita articulação com os patrocinadores das profissões;
- b) apoiar a equipa de jurados no decurso da competição, sendo o seu relacionamento com os concorrentes neutro, não podendo participar, de forma alguma, nas questões técnicas do júri, relacionadas com a prova e/ou avaliações dos concorrentes;
- c) estabelecer a articulação com a entidade responsável pela organização do campeonato no que respeita às aquisições dos itens previstos na lista de infraestruturas;
- d) assumir responsabilidades de coordenação na implementação do plano de emergência no âmbito da sua profissão, tendo formação específica para o efeito no período que antecede o campeonato.
- 6. O *skill-advisor* é designado pela IEFP, I.P/WorldSkills Portugal para um ciclo dos campeonatos, até um ano antes da competição nacional ter lugar. Intervém na formação dos presidentes de júri, em articulação com o delegado técnico, monitoriza e apoia o presidente de júri, nas matérias relacionadas com todo o processo técnico e administrativo, incluindo observação das regras e implementação correta do processo de avaliação de desempenho dos concorrentes no decurso do campeonato.

ARTIGO 29.º (Outros intervenientes no âmbito da WorldSkills Portugal)

- 1. De acordo com as normas internacionalmente estabelecidas, para além dos elementos previstos no art.º 28.º, integram, ainda, ao nível da WorldSkills Portugal, os seguintes intervenientes:
 - a) **Presidente de júri assessor (***Deputy chief expert***)** jurado designado pelo IEFP, I.P/ WorldSkills Portugal, a quem compete assessorar o presidente de júri;
 - b) **Jurado** (*Expert*) formador/técnico qualificado numa determinada profissão, designado pela entidade participante, a quem compete preparar concorrentes e assumir funções de júri no campeonato;
 - c) Mentor da profissão ex-presidente de júri, a quem compete a mentoria ao presidente de júri no desempenho das suas funções, acompanhando as atividades de preparação técnica e gestão da competição, podendo a IEFP, I.P/WorldSkills Portugal incumbi-lo da atualização do edifício técnico e da conceção da prova;
 - d) Jurado com responsabilidades especiais (Expert with special responsabilities) jurado designado pelo presidente de júri, que assume, no decurso do campeonato, funções inerentes à gestão de uma das seguintes áreas: segurança, media, secretariado, sustentabilidade da competição ou atualização do edifício técnico da profissão;
 - e) Jurado internacional (*WorldSkills Expert*) jurado com experiência nacional e/ou internacional no âmbito dos campeonatos, designado pelo IEFP, I.P/ WorldSkills Portugal, para representar Portugal numa determinada competição internacional;
 - f) Jurado compatriota (*Compatriot Expert*) segundo jurado, a quem compete acompanhar o concorrente, nos casos em que o presidente de júri de uma profissão assume funções de gestão da competição internacional:
 - g) **Preparador** técnico/formador/jurado, designado pela entidade de origem do concorrente, a quem compete a responsabilidade de apoiar a preparação técnica do concorrente, de acordo com o plano de preparação sistematizado em articulação com o jurado internacional;
 - h) Concorrente (Competitor) jovem que intervém no campeonato na qualidade de concorrente;
 - i) *Team leader* elemento a quem é acometida a responsabilidade de apoiar e acompanhar os concorrentes durante os campeonatos e respetivas semanas de estágio;
 - j) **Assistente técnico (***Team assistant***) -** técnico designado pela IEFP, I.P/WorldSkills Portugal com a responsabilidade de apoiar concorrentes e jurados em matérias transversais;
 - k) **Psicólogo da equipa** profissional especializado a quem compete apoiar concorrentes e jurados, de forma individualizada e em grupo, no processo motivacional e de treino por de forma a maximizar a sua performance nas competições internacionais;
 - Equipa de psicólogos regionais profissionais especializados a quem compete apoiar concorrentes e
 jurados, de forma individualizada e em grupo, no processo motivacional e de treino, de forma a
 maximizar a sua performance, com vista à participação na competição regional e nacional;
 - m) Conselheiro de gestão da competição (skill-advisor) Técnico/formador/jurado com experiência internacional, ou nacional no âmbito dos campeonatos, designado pelo IEFP, I.P/WorldSkills Portugal, a quem compete apoiar a formação de jurados e dos presidentes de júri. Assegura a supervisão do desenvolvimento do edifício técnico, assim como a supervisão e apoio ao presidente de júri na gestão administrativa das competições, em especial a relacionada com a avaliação. Colabora, ainda, na formação de jurados internacionais e participa nos estágios de preparação técnica da equipa, com um papel idêntico ao do campeonato nacional.
 - n) **Técnico de marketing e comunicação (***MarCom***) -** técnico responsável pela implementação operacional das atividades de comunicação da WorldSkills Portugal e pela representação internacional nos grupos de trabalho da WSI e da WSE, relacionados com a área do marketing e da comunicação;

- o) **Técnicos do Secretariado da IEFP, I.P/WorldSkills Portugal -** articulam com as organizações internacionais para as questões logísticas e administrativas inerentes à participação nacional nas competições internacionais e com os presidentes de júri para as questões relacionadas com o edifício técnico das profissões em competição;
- p) Representantes técnicos regionais da IEFP, I.P/WorldSkills Portugal representam regionalmente a WorldSkills Portugal, articulando diretamente com as comitivas e as entidades participantes regionais. Assumem, ainda, um papel relevante no acompanhamento de provas de pré-seleção, provas regionais e preparação de concorrentes, jurados e team leaders oriundos da região, no período que antecede o campeonato nacional das profissões. Intervêm, igualmente, na preparação e treino de concorrentes e jurados da sua região que integrem equipas internacionais.

SECÇÃO III ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO

ARTIGO 30.º (Objetivos da vertente de comunicação)

Constitui objetivo geral da vertente de marketing e de comunicação da WorldSkills Portugal, de acordo com a estratégia aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., conceber, apoiar e implementar o plano de comunicação para os campeonatos das profissões, em estreita articulação com a entidade organizadora e o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P.

ARTIGO 31.º (Marketing e comunicação da WorldSkills Portugal)

- 1. São objetivos específicos da vertente de marketing e comunicação da WorldSkills Portugal, em estreita articulação com o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P.:
 - a) Promover a marca WorldSkills Portugal, garantindo que a mesma é objeto de uma correta utilização, em conformidade com o manual de identidade corporativa e com as linhas definidas pela WSI;
 - b) Assegurar a articulação com os grupos de trabalho MarCom (marketing e comunicação) da WSI e WSE;
 - c) Estabelecer o plano de comunicação da WorldSkills Portugal, tendo em vista a valorização dos campeonatos das profissões e, por essa via, do estatuto social da formação profissional;
 - d) Gerir os diversos canais de comunicação, designadamente através do desenvolvimento de conteúdos para a internet, nomeadamente para o site da WorldSkills Portugal, e redes sociais;
 - e) Promover ações de divulgação, parcerias e patrocínios;
 - f) Apoiar a implementação das diversas atividades de marketing e de comunicação associadas às atividades da WorldSkills Portugal, nomeadamente as que integram os campeonatos nacionais das profissões e a presença nas competições internacionais;
 - g) Dinamizar o Fórum dos Campeões, enquanto plataforma de jovens ex-concorrentes bem-sucedidos no âmbito do mercado de trabalho, tendo em vista a promoção da importância das qualificações, da formação profissional e dos campeonatos das profissões.
- 2. Será estabelecido um plano de comunicação específico para cada ciclo dos campeonatos das profissões, aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

ARTIGO 32.º

(Atividades operacionais)

- 1. As atividades operacionais da vertente de marketing e comunicação são as seguintes:
 - a) Coordenação/conceção da identidade visual e merchandisina dos campeonatos;
 - b) Gestão do acesso aos locais das provas para entrevista, filmagem ou recolha de imagens;
 - c) Gestão de cerimónias e eventos paralelos;
 - d) Divulgação dos campeonatos junto de entidades de educação e formação e promoção de visitas de estudo;
 - e) Gestão de patrocinadores;
 - f) Gestão do Fórum dos Campeões;
 - g) Apoio aos média.

ARTIGO 33.º

(Identidade visual e merchandising)

- 1. A imagem da WorldSkills Portugal obedece a um conjunto de regras definidas e aprovadas pela WSI, definidas no Manual de Identidade Corporativa da WorldSkills Portugal.
- 2. Para cada campeonato nacional é criada uma imagem própria, nos termos do ponto anterior, integrando características regionais/locais, de forma a potenciar a identidade regional/local do evento e gerar um maior envolvimento com as comunidades locais e regionais.
- 3. No âmbito da comunicação, os espaços do campeonato e envolvente devem prever *outdoors*, telas para decoração e sinalização dos espaços interiores e envolventes de competição, telas com identificação de parceiros e patrocinadores, sinalética de identificação das profissões e dos participantes e circuito para visitas ao campeonato, cartazes e folhetos.
- 4. Relativamente à acreditação dos participantes é obrigatório o desenvolvimento do guia da competição, e dos badges de identificação dos participantes.
- 5. No âmbito do merchandising identificam-se as medalhas para vencedores e placas para parceiros e patrocinadores, brindes diversos e vestuário para os participantes (*t-shirts* ou *sweatshirts*, coletes de segurança).
- 6. A nível gráfico, identificam-se *banners* para o site da WorldSkills Portugal e redes sociais e todas e quaisquer composições gráficas diversas que promovam o campeonato, bem como todos os eventos paralelos.
- 7. Os itens identificados nos pontos anteriores, cuja aquisição é da responsabilidade da entidade organizadora, carece de aprovação por parte da WorldSkills Portugal, em estreita articulação com o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P.

ARTIGO 34.º (Recolha de imagens)

- 1. Para observação das provas pelos visitantes, serão definidos períodos de tempo e espaços de circulação próprios para esse efeito.
- 2. A entrada nos locais das provas para recolha de imagem, apenas é permitida aos media credenciados e representantes da WorldSkills Portugal.
- 3. A recolha de imagens de uma forma continuada só é permitida quando não colocar em causa o normal desenvolvimento das provas, e desde que seja do conhecimento e anuência de cada jurado e respetivo concorrente.

- 4. É proibida a utilização de *flashes* e de projetores sem a autorização do IEFP, I.P./WorldSkills Portugal.
- 5. Os participantes nos campeonatos, gozando de capacidade jurídica plena, assumem, por via da inscrição, a cedência de direitos de imagem, autorizando gratuita e expressamente o IEFP, I.P. WorldSkills Portugal, a utilizar e incluir as imagens fotográficas ou de vídeo nos diferentes suportes de comunicação utilizados, com o objetivo de ilustrar situações de formação e práticas profissionais, pelo período de tempo julgado necessário.
- 6. Para os efeitos do ponto anterior, a cedência terá de ser autorizada pelos representantes legais sempre que os participantes sejam menores.

ARTIGO 35.º (Comissão de Honra)

- 1. No âmbito de cada campeonato nacional será constituída uma Comissão de Honra, composta por personalidades com poder de decisão, influência e construção de opinião.
- 2. Os elementos da Comissão de Honra são convidados pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., a estar presentes nas cerimónias de abertura e encerramento ou em visitas organizadas à competição, podendo os mesmos ser propostos pela Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora do campeonato em questão.

ARTIGO 36.º (Cerimónias e eventos paralelos)

- 1. No âmbito de cada campeonato nacional são desenvolvidas cerimónias e eventos paralelos que visam o envolvimento da comunidade local e a promoção deste evento junto de um público mais vasto.
- 2. As cerimónias de abertura e de encerramento seguem o alinhamento previsto no âmbito das competições internacionais:
 - a) A cerimónia de abertura visa a receção, acolhimento, boas-vindas e apresentação dos participantes, integrando o juramento de jurado e concorrente e atividades lúdicas e/ou culturais;
 - b) A cerimónia de encerramento visa, no essencial, a entrega de prémios aos concorrentes e aos patrocinadores, integrando atividades lúdicas e/ou culturais e discursos institucionais de balanço, agradecimento e despedida.
- 3. Consideram-se como eventos paralelos as atividades lúdicas e/ou culturais, workshops técnicos, seminários, eventos de responsabilidade social, fórum dos campeões, *JúniorSkills*, *SéniorSkills*, ou outras de relevante interesse estratégico e que poderão ser integradas no programa do campeonato nacional casuisticamente.
- 4. Cabe à entidade organizadora o desenvolvimento operacional destas atividades, em estreita articulação com a WorldSkills Portugal, o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P, e o Centro Nacional de Qualificação de Formadores do IEFP, I.P., neste caso, para as atividades associadas a seminários e workshops.

ARTIGO 37.º (Promoção e visitas de estudo)

1. As visitas de estudo ao campeonato devem ser objeto de promoção junto dos principais *stakeholders*, nomeadamente, organismos e entidades com responsabilidades nas áreas do emprego, educação e formação, empresas e outras entidades empregadoras, escolas e entidades formadoras, jovens e famílias.

2. O IEFP, I.P/WorldSkills Portugal disponibiliza um formulário de inscrição *online* para as visitas de estudo e promove a sua disseminação a nível nacional, competindo à entidade responsável pela organização do campeonato a gestão das mesmas, incluindo a elaboração do Guia de Apoio ao Formador/Professor, mediante modelo disponibilizado pela WorldSkills Portugal.

ARTIGO 38.º (Fórum dos Campeões)

- 1. O Fórum dos Campeões é uma estrutura que integra ex-concorrentes, cuja envolvência e prestação se tenha destacado nas diversas etapas dos campeonatos das profissões, nomeadamente as internacionais.
- 2. Os jovens que integram o Fórum dos Campeões serão embaixadores das respetivas profissões, pretendendo-se que, com o seu percurso de sucesso e o seu testemunho, inspirem outros jovens, contribuindo, consequentemente, para a promoção das vias profissionalizantes.
- 3. O Fórum dos Campeões rege-se por um guia, aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., o qual define a respetiva estrutura, constituição e forma de funcionamento.

ARTIGO 39.º (Parcerias e patrocínios)

- 1. O IEFP, I.P./WorldSkills Portugal conta com as seguintes tipologias de parceiros no âmbito dos campeonatos das profissões:
 - a) Parceiros institucionais;
 - b) Patrocinadores oficiais;
 - c) Patrocinadores das profissões;
 - d) Parceiros de competição;
 - e) Patrocinadores do campeonato;
 - f) Media partner.
- 2. Constituem **parceiros institucionais** as entidades públicas ou privadas de relevância local, regional ou nacional, facilitadoras da organização, desenvolvimento ou promoção dos campeonatos das profissões.
- 3. Constituem **patrocinadores oficiais** as entidades (empresas) que, sendo patrocinadoras, detêm protocolo de colaboração firmado com o IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal.
- 4. Constituem **patrocinadores das profissões** as entidades que apoiem com meios técnicos e humanos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e/ou consumíveis de uma ou mais profissões a concurso.
- 5. Constituem **parceiros de competição** as entidades formadoras a quem é acometida a responsabilidade pela organização, no todo ou em parte significativa, de uma profissão em concreto ou outras entidades que apoiem eventos paralelos relacionados com a competição.
- 6. Constituem **patrocinadores do campeonato** as empresas ou entidades que apoiem a organização do campeonato na sua globalidade ou eventos paralelos relacionados com o campeonato, mas não diretamente relacionados com as profissões.
- 7. Constituem *media partner* as empresas ou entidades de comunicação que firmem parceria para a cobertura e divulgação dos eventos.

- 8. A WorldSkills Portugal procede, com autorização do IEFP, I.P., através do seu site, à abertura de candidaturas aos patrocinadores que queiram associar-se ao campeonato, podendo, ainda, o convite partir do presidente de júri.
- 9. Os parceiros institucionais e os parceiros de competição são convidados pelo IEFP, I.P./WorldSkills Portugal e/ou pela Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora.
- 10. As normas especificas que regem as parcerias estabelecidas entre o IEFP, I.P./WorldSkills Portugal e as entidades parceiras e patrocinadoras e a respetiva publicitação dos patrocínios constam do Regulamento Específico do Patrocinador.

CAPÍTULO IV COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

ARTIGO 40.º (Participação internacional)

- 1. Nos termos dos regulamentos internacionais, a representação institucional do IEFP, I.P./WorldSkills Portugal no âmbito da WSI e da WSE, faz-se através:
 - a) Do **Delegado Oficial**, ou de seu representante, ao qual cabe a participação nas assembleias-gerais, comités estratégicos, fóruns associados e articulações institucionais com outros estados-membros da WorldSkills;
 - b) Do Delegado Técnico e/ou Delegados Técnicos Assistentes, a quem cabe a participação nas assembleiasgerais, nos comités técnicos, fóruns e articulações internacionais com estados-membro da WorldSkills respeitantes a questões técnicas;
 - c) Dos **Observadores Oficiais**, a quem é facultado o acesso a reuniões associadas a temáticas sobre emprego e formação, no decurso das competições internacionais;
 - d) Outros técnicos associados a matérias específicas da WorldSkills, designadamente de comunicação.
- 2. A designação das representações acima referida é da responsabilidade do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

ARTIGO 41.º (Constituição da seleção nacional)

- 1. De acordo com os regulamentos internacionais, podem integrar a seleção nacional os seguintes elementos, com acreditação da WorldSkills Portugal:
 - a) Os representantes de Portugal nas organizações internacionais: Coordenador do Núcleo WSP; Delegado Oficial; Delegado Técnico; Delegados Técnicos Assistentes; Responsável de Marketing e Comunicação);
 - b) Os membros da equipa: Presidentes de Júri; Jurados Internacionais; Concorrentes; *Team leaders*; Psicólogo da equipa; *Team assistants*;
 - c) Observadores oficiais, no máximo de dois, e observadores comuns;
 - d) Elementos da comunicação social/media.
- 2. Integram, ainda, a seleção nacional os jurados nacionais eleitos internacionalmente com cargos de gestão na competição (chief expert, deputy chief expert ou expert with special responsability, ou equiparáveis).
- 3. As funções de cada elemento da seleção encontram-se descritas no regulamento da WSI, e a inscrição está sujeita à regulamentação e aprovação desse organismo.

- 4. São elegíveis ao campeonato internacional as profissões que, no âmbito do campeonato nacional, estejam alinhadas com os descritivos técnicos e com os perfis internacionalmente estabelecidos.
- 5. Após o campeonato nacional, a WorldSkills Portugal, em função da elegibilidade e do resultado da prestação dos concorrentes, emite parecer e propõe, à aprovação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., o conjunto de profissões que devem estar representadas nas competições internacionais.
- 6. A WorldSkills Portugal poderá propor, ao IEFP, I.P., a participação de jurados, sem concorrente, em profissões que, não estando na lista de profissões referida no ponto 4. e 5., sejam consideradas estratégicas para a aquisição de *know-how* internacional para o campeonato nacional e para o sistema de formação profissional.
- 7. A constituição da equipa que integra a seleção nacional é aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., sob proposta da WorldSkills Portugal.
- 8. No âmbito de cada profissão é assinada uma carta de compromisso entre a WorldSkills Portugal, as entidades de origem dos participantes, jurados e concorrentes, nos quais se estabelecem os objetivos de participação, as atividades de preparação e direitos e deveres das partes envolvidas.

ARTIGO 42.º (Seleção dos concorrentes para o EuroSkills)

- 1. São elegíveis para integrar o treino, os dois primeiros classificados, ou três, no caso de se observar *ex-aqueo* no primeiro ou segundo lugar do pódio, do campeonato nacional, tendo em consideração o seguinte:
 - a) Que a pontuação obtida seja igual ou superior a 70 pontos;
 - b) Disponibilidade e anuência dos concorrentes em integrar a preparação e eventual participação na competição internacional;
 - c) A implementação comprovada, pela entidade de origem do concorrente, de um projeto assente num plano de treino específico para a competição internacional, elaborado pelo jurado internacional de cada profissão, condizente com os objetivos de participação definidos pela WorldSkills Portugal;
 - d) Se até 1 mês antes da realização da prova de seleção final, for comunicada a desistência ou impossibilidade de participação de algum dos candidatos mencionados anteriormente, será convidado a participar o concorrente com classificação imediatamente inferior, deste que cumpra o estipulado nas alíneas anteriores.
- 2. A seleção final dos concorrentes que participarão no EuroSkills, faz-se pela avaliação das diversas competências necessárias a um concorrente internacional, de natureza técnica, comportamental e motivacional.
- 3. As duas primeiras semanas de estágio têm carácter seletivo. Todos os concorrentes terão que ter desempenho positivo nas três competências para poder manter o lugar na equipa.
- 4. A seleção técnica faz-se através da aplicação de 2 provas. Realiza-se uma prova na primeira semana de estágio e a prova de seleção final na segunda semana de estágio. Excecionalmente, poderá a prova de seleção final, ser realizada fora das semanas de estágio.
- 5. Quando o lugar for disputado por dois ou mais concorrentes, será apurado o concorrente que tiver melhor classificação final na parte técnica, conjugada com a avaliação comportamental e motivacional observável.
- 6. Considera-se, para efeitos da classificação final da parte técnica, a ponderação de 40% para a primeira prova e de 60% para a prova de seleção final.

- 7. A avaliação comportamental e motivacional observável fica a cargo dos psicólogos da equipa.
- 8. Em caso de igualdade técnica, terá primazia o que tiver melhor desempenho nas competências comportamentais e motivacionais observáveis.

ARTIGO 43.º (Seleção dos concorrentes para o WorldSkills)

- 1. Em geral, serão elegíveis para a competição mundial as profissões do campeonato nacional com correspondência às descrições técnicas da WSI que tenham participado na fase europeia (EuroSkills), com um desempenho de excelência ou superior. É também tido em conta o envolvimento e respeito para o com o plano de treino estabelecido seja para o EuroSkills ou WorldSkills. Em casos devidamente comprovados poderá ser integrada na equipa do WorldSkills um concorrente que não tenha obtido a excelência, mas que obteve um resultado muito próximo.
- 2. No caso de profissões do campeonato nacional com correspondência às descrições técnicas da WSI, mas não integradas no EuroSkills , a participação fica condicionada à apresentação de um projeto assente num plano de treino específico para a competição internacional, condizente com os objetivos de participação definidos pela WorldSkills Portugal. O referido plano de treino deve iniciar após o campeonato nacional e estes concorrentes deverão integrar as semanas de estágio, em conjunto com a equipa do EuroSkills.
- 3. Em profissões que são desenvolvidas em equipas de dois elementos no EuroSkills, mas que no WorldSkills se realizem somente com 1 elemento, deverá existir uma prova de seleção para determinar qual dos concorrentes irá integrar a equipa de Portugal no WorldSkills. Sempre que possível esta prova deve ser coincidente com a primeira semana de estágio.

ARTIGO 44.º (Designação dos jurados internacionais)

Os jurados internacionais que vão integrar a equipa portuguesa nas competições internacionais são os que assumiram a função de presidentes de júri no campeonato nacional. No caso de impossibilidade desta pessoa, o IEFP, I.P./WorldSkills Portugal seleciona um dos outros nomes indicados pelas Delegações Regionais ou Regiões Autónomas que tenha sido Presidente de Júri Regional e tenha realizado a formação para Presidentes de Júri.

ARTIGO 45.º

(Plano de formação e treino específico para as competições internacionais)

- 1. O plano de treino específico dos concorrentes, tem por objetivo ajustar o perfil de competências dos concorrentes aos requisitos e descrições técnicas internacionalmente estabelecidas, bem como dotar os concorrentes das competências técnicas, comportamentais e competitivas necessárias a um bom desempenho internacional.
- 2. O plano de treino específico será contratualizado entre a entidade de origem, jurado, concorrente e a WorldSkills Portugal, integrando de igual modo direitos e deveres das partes relativamente à preparação e participação internacional.

- 3. Os concorrentes serão sujeitos a um plano de treino técnico, comportamental e competitivo, caracterizado pelos seguintes aspetos:
 - a) assentará num roteiro de atividades, de acordo com modelo disponibilizado, a ser aprovado pelo IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal;
 - b) deverá contemplar, obrigatoriamente, atividades de cariz técnico associadas às prescrições técnicas internacionalmente estabelecidas, incluindo-se a melhoria das competências da língua inglesa (língua oficial nas competições internacionais) e língua inglesa técnica na sua área de formação, complementadas com outras atividades, incidindo em aspetos de natureza comportamental, nomeadamente as que possibilitem melhorar a resiliência, a resistência ao stress, a organização do trabalho e a gestão do tempo;
 - c) prever a responsabilidade da entidade de origem dos concorrentes na disponibilização dos meios técnicos, humanos e logísticos necessários à implementação plena do plano de treino.
- 4. Em paralelo, o IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal, organiza e desenvolve semanas de estágio para toda a equipa, em geral, num número de 4 para o EuroSkills e 4 para o WorldSkills, onde serão trabalhadas as competências técnicas, comportamentais e motivacionais, através de aplicação de provas e exercícios específicos adequados à fase de treino, de acordo com as prescrições internacionalmente estabelecidas, bem como atividades paralelas de *team-building* e *coaching*.

É nestas semanas que se procede à seleção dos candidatos ao EuroSkills e ao WorldSkills, nos termos do previsto nos artigos 42.º e 43.º, respetivamente.

- 5. Do plano de treino específico constam:
 - a) O balanco de competências pontos forte e pontos fracos;
 - b) O elenco das competências a adquirir ou reforçar;
 - c) O planeamento das atividades de preparação teórica e prática;
 - d) O cronograma das atividades de preparação;
 - e) Os locais onde decorre a preparação;
 - f) A lista de infraestruturas, materiais, ferramentas e outros necessários à preparação;
 - g) Os intervenientes na preparação (formadores, jurados e empresas).
- 6. Constituem cargas horárias de referência a adotar para a preparação/formação específica dos concorrentes, 400-600 horas para o campeonato da europa e 800-1200 horas para o campeonato do mundo, as quais se configuram como ações de formação especializada. Podem, ainda, ser propostas formações especificas de especialização, em função de necessidades diagnosticadas.
- 7. O plano de formação e treino para a competição internacional confere aos concorrentes um certificado de formação baseado em resultados de aprendizagem.

ARTIGO 46.º

(Responsabilidades específicas das entidades)

- 1. Constituem responsabilidades das entidades de origem do concorrente e/ou jurado no âmbito das competições internacionais:
 - a) a aplicação do plano de treino específico do concorrente condizente com os objetivos de participação definidos pelo IEFP, I.P. através da WorldSkills Portugal;
 - b) a disponibilização de todos os meios técnicos e/ou humanos necessários à cabal implementação do plano de treino aprovado;
 - c) a obrigatoriedade de dotar os participantes de seguro de acidentes pessoais que cubra a totalidade das atividades no âmbito da WorldSkills;

- d) a articulação com o IEFP, I.P/WorldSkills Portugal em todos os aspetos relacionados com as atividades decorrentes do treino e participação nas competições internacionais.
- 2. São, ainda, deveres das entidades:
 - a) Criar as condições necessárias para o jurado internacional elaborar o plano de treino para a formação específica e submetê-lo à validação do IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal;
 - b) Validar e assegurar a formação prevista no plano de treino com respeito pela regulamentação em vigor e informar o Delegado Técnico da WorldSkills do cumprimento do mesmo, através de formulário disponibilizado para o efeito;
 - c) Prestar o apoio técnico-pedagógico necessário e adequado à implementação da formação e treino;
 - d) Disponibilizar o equipamento e os materiais de consumo necessários à formação e treino;
 - e) Facultar ao concorrente o acesso aos benefícios e equipamentos sociais necessários à formação e treino;
 - f) Respeitar e fazer respeitar as condições de segurança e saúde no trabalho;
 - g) Não exigir tarefas ao concorrente não compreendidas no objeto da formação e treino;
 - h) Assegurar ao concorrente um seguro de acidentes pessoais que cubra as atividades de preparação e de competição, bem como as deslocações que lhes estejam associadas;
 - i) Emitir ao concorrente, em conjunto com a WorldSkills Portugal, um certificado de formação no final da formação específica;
 - j) Assegurar o pagamento das despesas com deslocações e alojamento previstas no âmbito da formação e do treino que constem do plano de preparação e que não se insiram no contexto das semanas de estágio.

ARTIGO 47.º

(Direitos e deveres dos concorrentes)

- 1. Durante a frequência do plano de treino, o concorrente tem direito a:
 - a) Frequentar a formação com base no plano de treino definido, apoiado pelo jurado ou preparador, com base no descritivo técnico aplicável à profissão em competição e no respeito pelas condições de saúde, segurança e ambiente no trabalho, exigidos pela legislação;
 - b) Beneficiar de um patrocínio de treino, nos termos do previsto no art.º 50.º;
 - c) Seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante e por causa das atividades de preparação;
 - d) Informação e apoio;
 - e) Beneficiar da formação transversal que venha a ser desenvolvida pela WorldSkills Portugal;
 - f) Beneficiar das sessões de treino e/ou estágios de preparação técnica com as provas de seleção organizadas pela WorldSkills Portugal;
 - g) Obter certificado de formação relativo à preparação.
- 2. São deveres dos concorrentes participar ativamente no desenvolvimento do plano de formação e treino, devendo, para esse efeito:
 - a) Participar em todas as atividades previstas no respetivo plano e nas ações organizadas pelo IEFP, I.P., /WorldSkills Portugal;
 - b) Empenhar-se, com lealdade e dedicação, no cumprimento rigoroso do plano de treino;
 - c) Adotar atitudes e comportamentos favoráveis a uma participação nas competições internacionais, que permitam atingir os objetivos definidos;
 - d) Não transmitir para o exterior informações sobre o equipamento e processos de fabrico que tome conhecimento por ocasião da preparação;
 - e) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação;
 - f) Utilizar o fato de trabalho e o equipamento de proteção individual adequados à natureza das provas e cumprir, com rigor, as normas de segurança e higiene de trabalho aplicáveis à respetiva profissão;
 - g) Responder, pela forma e no prazo solicitado, a todos os inquéritos/pedidos formulados pela WorldSkills Portugal;

- h) Respeitar e tratar com civismo os *team-leaders*, os elementos do júri, os outros concorrentes, os membros da IEFP, I.P/WorldSkills Portugal e do país anfitrião da competição internacional e demais pessoas com quem se relacionem durante e por causa da competição;
- i) Cumprir os regulamentos nacionais e internacionais, bem como os demais normativos relacionados com a competição em apreço.
- 3. No decorrer da competição internacional, o concorrente tem direito a:
 - a) Patrocínio de treino, nos termos do previsto no art.º 50.º;
 - b) Alimentação, alojamento e transporte entre os locais de competição e de estada (*package* de participação);
 - c) Viagens para o local da competição e de regresso ao local de residência;
 - d) Seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante e por causa das atividades da competição;
 - e) Informação e apoio;
 - f) Obter certificado de participação/resultado relativo à participação, emitido pela organização internacional;
 - g) Os concorrentes que obtiverem medalhas (1.º, 2.º, 3.º lugar e excelência), recebem um prémio pecuniário, de valor fixado por Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, com base no despacho específico publicado em Diário da República.
- 4. Não é permitido ao concorrente nos locais de preparação e de competição, incluindo na permanência nos locais de alojamento:
 - a) Ser portador ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes ou outras drogas;
 - b) Apresentar-se em estado de embriaguez ou em situação que denote consumo de drogas;
 - c) Praticar jogos de azar ou fortuna;
 - d) Ausentar-se do local de realização do estágio/das provas sem autorização para o efeito;
 - e) Ausentar-se do local onde está alojado sem autorização do team leader.

ARTIGO 48.º

(Responsabilidades específicas dos jurados internacionais e dos preparadores)

- 1. São deveres do jurado internacional em estreita articulação com o(s) preparador(es):
 - a) Planificar e organizar a preparação dos concorrentes, bem como participar em reuniões de coordenação geral, formações e estágios promovidos pelo IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal;
 - b) Desenvolver atividades de diagnóstico e de avaliação do concorrente, tendo em vista a adoção de estratégias de melhoria continua do desempenho;
 - c) Conceber recursos pedagógico-didáticos de apoio à preparação, tendo em consideração as provas e as prescrições internacionalmente estabelecidas;
 - d) Assumir o papel de responsável pedagógico de ações de formação em que intervém como formador, assim como estabelecer as necessárias articulações com entidades parceiras;
 - e) Efetuar registos das atividades de preparação e elaborar todos os documentos de natureza técnicoadministrativa e pedagógica decorrentes da sua prestação de serviços, nomeadamente avaliações, processos, atas e folhas de atividade, mapas de rentabilidade/performance e gráficos de progresso;
 - f) Adequar o plano de formação e treino de acordo com a evolução do concorrente face aos objetivos definidos;
 - g) Articular com outros formadores e jurados internacionais, presencialmente ou através de comunidades de práticas *online*, partilhando modelos, experiências, métodos, técnicas e recursos técnico-pedagógicos, com vista a potenciar o seu desempenho individual e em equipa;
 - h) Se caso disso, preparar e acompanhar o desenvolvimento da formação prática em contexto de trabalho e proceder ao acompanhamento do concorrente e à articulação com os tutores;
 - i) Acompanhar o concorrente em visitas técnicas ou outros eventos considerados pedagogicamente relevantes;

- j) Participar em projetos de parceria nacional e internacional, incluindo ações conjuntas relacionadas com treinos e competições preparatórias para as fases internacionais;
- k) No âmbito das atividades nas competições internacionais, os jurados internacionais terão de seguir as normas e as regras de competição bem como o código de ética e conduta internacionalmente estabelecidos, reportando ao Delegado Técnico todos e quaisquer assuntos relevantes para o interesse da equipa nacional;
- l) No âmbito da participação nas competições internacionais, de acordo com os regulamentos internacionais, os jurados internacionais deverão obter aprovação nas ações de formação, testes on-line e participar nos fóruns da responsabilidade da WSE e WSI.

ARTIGO 49.º

(Custos de preparação e de participação no WSE e WSI)

- 1. Ao IEFP, I.P. na qualidade de entidade responsável pela participação nacional nas competições internacionais, fica acometida a assunção, para a totalidade da equipa, das seguintes despesas:
 - a) os custos de consumíveis relacionados com as seleções e com as semanas de estágio entende-se por consumível todo o bem que sendo de utilização única, não tem recuperação após utilização em prova;
 - b) as que decorram de reuniões e dos estágios da equipa nacional, nomeadamente, alimentação e alojamento, quando aplicável;
 - c) Patrocínio aos concorrentes, durante o período de preparação e de competição internacional, nos termos do definido no artigo 50.º;
 - d) deslocação, seguros e *package* de participação definido pela entidade internacional responsável pela organização do campeonato;
 - e) transporte das caixas de ferramenta, a aquisição de fardas oficiais, fatos de trabalho e outro vestuário oficial, equipamento de segurança e brindes de representação.
- 2. Cabe ainda ao IEFP, I.P. assegurar os custos relacionados com a presença dos seus participantes nas assembleias-gerais e reuniões de trabalho promovidas pelas estâncias internacionais.

ARTIGO 50.º (Patrocínio do treino)

- 1. De forma a garantir as condições necessárias para que os concorrentes se possam dedicar ao treino em exclusivo e a tempo inteiro, importa garantir que os mesmos auferem de um patrocínio de treino cujo valor compense, quer o investimento pessoal, quer, em alguns casos, a suspensão da sua atividade laboral.
- 2. Este patrocínio, a pagar mensalmente pelo IEFP, I.P., em função das horas efetivas de treino/competição, é de valor variável em função da fase de treino/competição, observado.
- 3. Assim, no âmbito da preparação e da participação no EuroSkills e no WorldSkills, vigoram os seguintes princípios:
 - a) De acordo com o previsto nos art.º 42.º e 43.º, respetivamente, serão selecionados os concorrentes que cumpram os requisitos necessários para integrar a seleção com vista a fazer parte da equipa;
 - b) Até à data da prova de seleção que irá determinar o concorrente que irá representar Portugal, não é atribuído patrocínio.
 - c) Deste momento em diante é atribuído um patrocínio, em princípio, de valor igual a um salário mínimo nacional para treinos a tempo inteiro ou proporcional se menor, nos termos a definir em Despacho do Secretário de Estado do Trabalho.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

ARTIGO 51.º (Marca WorldSkills Portugal)

- 1. A marca "WorldSkills Portugal" é uma marca nacional registada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o n.º 535052.
- 2. A marca "SkillsPortugal Campeonato das Profissões" é marca nacional registada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o n.º 492678.
- 3. As marcas "WorldSkills Portugal" e "SkillsPortugal Campeonato das Profissões", só podem ser utilizadas em iniciativas associadas, direta ou indiretamente, aos campeonatos das profissões promovidos pelo IEFP, I.P/WorldSkills Portugal e a sua utilização está reservada a autorização do IEFP, I.P..

ARTIGO 52.º (Código de Ética da WorldSkills Portugal)

- 1. O Código de Ética é o instrumento que serve de guia de comportamento e tomada de decisão em conformidade com os valores e padrões éticos da WorldSkills Portugal, e obedece aos princípios seguidos pela WSI.
- 2. São pilares fundamentais da WorldSkills Portugal, vertidas no Código de Ética, a integridade, transparência, confidencialidade, responsabilidade, justiça, parceria, inovação e excelência, sustentabilidade e preservação do meio ambiente, saúde e a segurança.
- 3. O Código de Ética da WorldSkills Portugal, disponível no seu site, aplica-se a todos os intervenientes nos campeonatos das profissões, constituindo complemento ao presente regulamento.
- 4. O incumprimento do Código de Ética pode levar à aplicação de sanções disciplinares, fundamentadas em função de factos provados e da incidência e/ou gravidade do incumprimento, após análise do Comité Técnico, ouvidas as partes envolvidas.
- 5. Adota-se a seguinte tipologia de sanções:
 - a) Aviso repreensão oral;
 - b) Repreensão escrita;
 - c) Restrição de atividades (por ex: não participação na avaliação);
 - d) Penalização subtração de pontos ao concorrente;
 - e) Suspensão temporária e/ou permanente da prova (impossibilidade de acesso ao local da prova);
 - f) Suspensão temporária e/ou permanente de participação nos campeonatos.
- 6. Nos casos em que se verifique violação reiterada do regulamento poderá, ainda, a referida entidade vir a ser impedida de inscrever concorrentes na profissão em causa.

ARTIGO 53.º (Prescrições de segurança)

- 1. O IEFP, I.P/WorldSkills Portugal rege-se por um normativo específico de segurança, disponível no site da WorldSkills Portugal, aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., e visa o desenvolvimento de um campeonato assente numa cultura de prevenção e segurança.
- 2. O Regulamento de Segurança é de aplicação obrigatória em todas as atividades da WorldSkills Portugal, incluindo os campeonatos das profissões e atividades de preparação para as competições internacionais, desenvolve-se com base na legislação nacional, regulamentos e boas práticas existentes no domínio da segurança, saúde e ambiente e define:
 - a) a política de segurança, as responsabilidades e seguros;
 - b) os procedimentos gerais de segurança na organização do campeonato, equipamentos de proteção individual, autorizações de trabalho especiais no âmbito de atividades de risco e notificações específicas de segurança por profissão.

ARTIGO 54.º (Plano de Emergência)

- 1. Constituem objetivos do Plano de Emergência do campeonato das profissões:
 - a) Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos;
 - b) Aplicar as medidas necessárias para proteger a saúde humana e o ambiente dos efeitos de acidentes;
 - c) Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes relevantes da região.
- 2. É da responsabilidade da Delegação Regional Organizadora ou Região Autónoma Organizadora a elaboração do plano de emergência do campeonato das profissões, que permita acautelar, em caso de necessidade, fazer face a cenários de intempéries, catástrofe, acidentes/incidentes e acautelar eventuais necessidades de evacuação dos participantes e visitantes do campeonato, perante cenários de emergência e/ou de assistência médica.
- 3. O referido plano de emergência será articulado com a proteção civil, bombeiros e forças de segurança locais e ainda prever a formação dos intervenientes, nomeadamente dos supervisores de infraestruturas a quem caberá coordenar a evacuação dos participantes no âmbito da sua profissão.
- 4. O plano de emergência deve explicitar os meios humanos internos e externos e respetivas funções e responsabilidades, descrição dos meios materiais para fazer face a uma emergência e ainda, plantas, sinalética de segurança/evacuação, pontos de encontro, equipas de primeira intervenção, equipas de evacuação, bombeiros e apoio médico local.

ARTIGO 55.º (Sustentabilidade e proteção do meio ambiente)

- 1. A organização dos campeonatos das profissões rege-se por princípios de sustentabilidade e de proteção do meio ambiente, promovendo a redução, reutilização e utilização de material reciclado e verde.
- 2. O IEFP, I.P/WorldSkills Portugal atualiza a cada ciclo a lista de infraestruturas, tendo em conta os princípios referidos no ponto anterior e a otimização dos recursos, devendo as provas considerar, apenas, o indispensável, evitando o desnecessário e o excessivo, sendo dada preferência a materiais com menor pegada ecológica/ambiental.
- 3. Serão integradas na ficha de avaliação da prova penalizações aos concorrentes pelo desperdício que produzam e pelas más práticas ambientais que se possam verificar.

- 4. Nas profissões em que o fator criatividade seja predominante, os materiais complementares (que não sejam comuns a todos os concorrentes) são da responsabilidade dos concorrentes.
- 5. Para os efeitos do ponto anterior, a sustentabilidade e a proteção ambiental devem constar, obrigatoriamente, nos critérios de avaliação.

ARTIGO 56.º (Prevenção e gestão de conflitos)

- 1. No decurso dos campeonatos privilegia-se a resolução de disputas no âmbito do Júri da profissão, nomeadamente pela equipa de gestão da competição.
- 2. Na impossibilidade de se encontrar uma solução, a questão deverá ser colocada ao Delegado Técnico, a quem cabe, no âmbito do Comité Técnico, encontrar uma solução para a resolução da disputa ou conflito.

ARTIGO 57.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões com a aplicação do presente regulamento são apresentadas, analisadas e decididas pelo IEFP, I.P./WorldSkills Portugal, com base nos regulamentos internacionalmente estabelecidos e ouvido o Delegado Oficial e/ou o comité técnico, em função da natureza dos assuntos em questão.

ARTIGO 58.º (Entrada em vigor e atualização)

- 1. O presente regulamento entra em vigor à data da sua publicação.
- 2. O presente regulamento será atualizado sempre que se mostre necessário para o adequar às prescrições internacionalmente estabelecidas ou a novas condições organizacionais.